



Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 1.671/2023

ALTERA O ART. 4º e ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.556/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Projeto de iniciativa do Poder Legislativo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o art. 4º e anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021.

Art. 2º. O art. 4º passará a ter a seguinte redação: “O número máximo de diárias mensais a serem concedidas a cada vereador e/ou servidor da Câmara Municipal será de 10 (dez)”.

Art. 3º. O anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM	
DESTINO	VALOR
Brasília - DF	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Cidades fora do Estado do RN	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Cidades dentro do Estado do RN	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 16 de outubro de 2023.

Raulison de SENA RIBEIRO
RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN



Município de Santo Antônio/RN
Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito

TERMO DE SANÇÃO

Aos 16 dias do mês de outubro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.671/2023, altera o art. 4º e anexo I da Lei Municipal nº 1.556/2021 que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal é dá outras providências**; em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 023/2023, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

Raulison de Sena Ribeiro
RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN